Mod. 2.01.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-A/2021

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OR I	
OD	LIO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das PropostasSessão de LancesData: 06/08/2021Data: 06/08/2021

Horário: 9h (horário de Brasília) Horário: 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> **Registrado sob nº 884708**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com



EDITAL

Processo nº 2021/2138

Pregão Eletrônico nº 013/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 378, de 09 de fevereiro de 2021** e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (<u>www.bb.com.br</u>), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas (desinsetização, descupinização, desratização) para atender as necessidades das unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com prestação continuada durante o curso contratual, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2 A licitação será realizada em Lote Único
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário de aplicação por metro quadrado, conforme item 23 do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Integram este edital:
- 1.4.1 ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.4.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.4.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.4.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 1.4.5 ANEXO V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;



1.4.6. ANEXO VI – Minuta Contratual; 1.4.7 **ANEXO VII** -Termo de Referência.

2.1 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.bb.com.br</u>, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 884708

DATA: 06/08/2021

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de falência;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAL, durante o prazo da sanção aplicada;
- k) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 1) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico; e
- n) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos



ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo sua regularidade confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando-se os respectivos prazos de validade, conforme subitem 5.1.1 deste edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor



do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.3 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do decreto n.º 10.024 de 2019.
- 4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 O encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.
- 5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>CONCOMITANTEMENTE</u> com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 23/08/2021, até às 9h do dia 06/08/2021. 2. O período

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

- 5.3.1 Preço Global do Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENCÃO

- 5.3.2. A licitante, ao inserir sua proposta, deverá, no que couber, informar no campo em "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) Caso os serviços sejam vinculados a fornecimento de bens, a marca ou o fabricante de cada item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos. Havendo modelo/referência este poderá ser indicado pelo licitante nesse mesmo campo.
- a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela Administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do PE 013-A/2021- Elaborado: CCMLA /Revisado: JCDD



Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentados.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text(.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação", é facultada a realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, ambos do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Toda comunicação se dará **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema <u>nos horários das 7h30min às 17h</u> para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.



- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.
- 6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação
- 6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.21 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.18 e 6.19, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O Sistema verificará a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.18**, <u>oportunizando</u>, <u>na sala de disputa</u>, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.17 e 6.18** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.19** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- d.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- e) Se, ainda assim, persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3° , § 2° , da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- e.1) no país;
- e.2) por empresas brasileiras;
- e.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa



com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- f) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.20 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada <u>via sistema eletrônico</u>.
- 6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, **a proposta de preços devidamente ajustada**, **deverá ser encaminhada no sistema eletrônico "Licitações-e"**, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
- 7.1.1 <u>Eventual</u> documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, <u>contados da solicitação</u>, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 013-A/2021

- 7.1.2 O prazo da remessa dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será <u>aferido pela data da postagem.</u>
- 7.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO



7.1.4. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) Conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência Anexo VII;
- c) Informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- d) <u>informar prazo de fornecimento</u>: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, conforme subitem 8.3 do Anexo VII do Termo de Referência.
- e) <u>Prazo da garantia</u>: mínima de 03 (três) meses para cada unidade atendida, conforme subitem 17.1 do Anexo VII do Termo de Referência.
- 7.1.5. Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras "c" e "d".

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto ao cumprimento das especificações do serviço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. 8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.1.1.2. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas alternativas.
- 8.1.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.1.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.1.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (......),sob pena de não aceitação da proposta.



- a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.1.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.1.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.1.1.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.1.1.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.



- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Se o licitante vencedor se recusar a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 9.1.1 SICAF;



- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.



9.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.8 Na hipótese de previsão expressa de subcontratação neste edital, conforme art. 7º do Decreto n. 8.538, de 2015, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital e/ou especificações no Termo de Referência.

9.4.2. Conforme especificações do item 6.1 do Termo de Referência, anexo VII do Edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

9.5.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101,de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.5.1.2 Conforme especificações do item 6.7 do Termo de Referência, anexo VII do Edital.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.14 Os documentos exigidos no <u>subitem 9.3</u> terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

9.15 DA VISTORIA



- 9.15.1 É facultado às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser previamente efetuado pelo telefone (82) 4009-3114, pertencente à **Diretoria Adjunta da Administração do Poder Judiciário de Alagoas**;
- 9.15.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia anterior à data prevista para abertura da licitação;
- 9.15.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 9.15.4 O Atestado de Vistoria deverá estar assinado por servidor responsável do Contratante;
- 9.15.1.5 Conforme orientações do item 6, letra L, do Termo de Referência, anexo VII do Edital.
- 9.15.6 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, devendo apresentar declaração de não vistoria, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu,	(Representante Legal devidamente
qualificado) da empresa	, DECLARO, para
os devidos fins, que NÃO visitei o	o local onde será realizado o objeto do
Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, por	opção própria, assumindo, assim, que
tenho total conhecimento acerca da	estrutura física do local, e CONCORDO
com todas as condições estabelecida	as no Edital e seus Anexos, e que ainda,
assumo toda e qualquer responsa	bilidade pela ocorrência de eventuais
prejuízos em virtude da omissão n	a verificação das condições do local de
execução do objeto do certame.	
XXXXXXXXX, XX	de XXXXXXX de XXXX.
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNI	CO OU REPRESENTANTE LEGAL)
C	PF nº:
R	$G N^{\underline{o}}$.

9.16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.16.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.15.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 9.16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.16.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 9.16.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.16.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.16.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.16.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.
- 10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.
- 10.1.2 <u>A impugnação não possui efeito suspensivo</u> e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no <u>prazo de 2</u> (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3° do art. 18 do Decreto Estadual n° 68.118/2019.
- 10.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br "Licitações" e passarão a integrar o edital.
- 10.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.
- 10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, <u>contados do horário da referida declaração</u>, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo



de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

- 10.6.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.6.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.6.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal, mediante prévio agendamento.

10.10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 10.10.2 Nas hipóteses do item 10.10.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.10.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
- 10.10.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.10.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou, na sua ausência, na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova

proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:

A)PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão.

FONTE - 0100 - RECURSOS DO TESOURO.

ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento das notas de recebimento assinadas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DA GARANTIA

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do item 17 do Termo de Referência, anexo VII do Edital.

16.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.
- 16.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no nas unidades inseridas nas Regionais discriminadas no subitem 3.2 do Termo de Referência, anexo VII do Edital.
- 16.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.16.4.
- 16.4. O prazo a que se refere a alínea "b" acima não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.
- 16.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se o item 16.3 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.7 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o



caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

- 16.7.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 16.8 O serviço será inteiramente recusado pelo Contratante se seu fornecimento se der em desacordo com o edital.
- 16.8.1 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 16.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis
- 16.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 17.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 17.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.5 A Contratada não será responsável:

17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



- 17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 17.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 17.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 14 do Termo de Referência** Anexo VII do Edital.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 13 do Termo de Referência Anexo VII do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Fiscalização ou servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, além daquelas previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019, e alterações posteriores, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.



19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 19.6 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 11 do Termo de Referência** Anexo VII do Edital.

contidos no item 11 do Termo de Referencia – In	nexo vii do Editai.
9.7 Designação de gestor/fiscal:	
9.7.1 Fica designado o(a) servidor(a)	, lotado(a) no
matrícula, e, em sua ausência, o seu sub	ostituto legal, (quando houver) para, nossa ordem
exercerem a gestão/fiscalização do contrato, deve	endo o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução do objeto j	pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e
controle constantes no Ato Normativo nº. 048/201	19 c/c IN/MPOG 05/2017.

20.0 PENALIDADES



20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 20.2.1. apresentar documentação falsa;
- 20.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 20.2.5. fizer declaração falsa.

20.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n^{o} 8.666/1993.

20.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "20.5" e "20.6"**, com as seguintes penalidades:

20.4.1 advertência;

20.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

20.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

20.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

20.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

20.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou



- 20.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- 20.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 20.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "20.7.1" e "20.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
- 20.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 20.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

21.0 DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

- 21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 21.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 21.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 21.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 21.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

22.0 DO REAJUSTE

- 22.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.
- 22.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.



- 22.2.1 O direito ao reajuste não solicitado pelo contratado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

- 23.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 23.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e nos termos estabelecidos neste Edital.
- 23.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 23.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 23.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 23.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

24.0 DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Estimativa da prestação de Serviço: (Anexos I e II do Termo de Referência, anexo VII deste edital)

LOTE 1 - Regional 1 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 1: Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas, Inhapi, Canapi, Ouro Branco, Maravilha, Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira, São José da Tapera, Carneiros, Pão de Açúcar, Dois Riachos, Olivença, Olho D'água das Flores, Monteirópolis, Palestina, Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Jaramataia, Jacaré dos Homens, Batalha, Belo Monte.



Item	Serviço	Área In- terna	Área Externa
1	Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	7.131,58	18.589,59
2	Valor unitário de aplicação (R\$ / m²)		
3	Valor total de aplicação (R\$)		
	$(3) = (1) \times (2)$		
4	Valor Global por aplicação (R\$)		
	(4) = Soma das colunas do item (3)		
5	Quantidade de aplicações anuais (UN)	2	1
6	Valor Global Contratado (R\$)		
	$(5) = (4) \times (5)$		

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 25.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 25.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o n° . 12.473.062/0001-08.
- 25.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br</u>.
- 25.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.
- 25.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



25.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie. 25.8 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 21 de julho de 2021.

JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO Pregoeira



ANEXO I

Modelo de proposta (SEM IDENTIFICAÇÃO)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

<u>Prazo de fornecimento dos serviços:</u> 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Prazo de garantia: Garantia de no mínimo 3 (três) meses para cada unidade atendida.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O	alor g	lobal	l de nossa	proposta é d	le R\$, cont	forme ta	be!	la a	baixo
---	--------	-------	------------	--------------	--------	--------	----------	-----	------	-------

(ADAPTAR CONFORME O TR) MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES	QUANT. APLIC. ANUAIS	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	VALOR UNITÁRIO DO M ²	VALOR TOTAL ANUAL
DESINTETIZAÇÃO, DECUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM GARANTIA DE 3 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E	4	7.131,58	18.589,59	xxxxxxxx	R\$



QUANTIDADES CONSTANTES NO TR, ANEXO VII DO EDITAL.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$	 	 _	



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade
RG nº	e do CPF nº	, como representante devidamente constituído de
		ção do licitante), inscrita no CNPJ nº, doravante
denominado l	Licitante, para fins do di	sposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em esp	ecial o art. 299 do Código	Penal Brasileiro, que:
(a) a propos	ta apresentada para pa	articipar da presente Licitação foi elaborada de maneira
independente	pelo Licitante, e o cont	reúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente	e, informado, discutido o	ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de
fato da preser	ite Licitação, por qualque	er meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção	de apresentar a propo	sta elaborada para participar da presente Licitação não foi
informada, di	scutida ou recebida de c	qualquer outro participante potencial ou de fato da presente
	qualquer meio ou por qu	
		ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
	ootencial ou de fato da	presente Licitação quanto a participar ou não da referida
licitação;		
		ntada para participar da presente Licitação não será, no todo
-		comunicado ou discutido com qualquer outro participante
-	-	ção antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
•		entada para participar da presente Licitação não foi, no todo
_		informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do
O	e antes da abertura oficia	1 1
		e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
informações p	oara firma-la.	
		om do do
		, em de de
	(assinatura	do representante legal do Licitante)
	(00000000000000000000000000000000000000	the representative tegative Electricity



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A er	npresa			, CN	PJ nº			S(ediada
						representante			
		portad	or da Cartei	ra de	Iden	tidade nº		e d	o CPF
nº		-							
impeditivos į	para sua habilitaçã	o neste	certame lici	tatóri	lo, cie	ente da obriga	toriedac	le de de	eclarar
ocorrências p	osteriores.								
DEC	LARA, ainda, que,	para fi	ns do dispos	to no	incis	so V do art. 27	da Lei 1	nº 8.666,	, de 21
de junho de	1993, acrescido pel	a Lei nº	⁹ 9.854, de 27	de d	outub	ro de 1999, nã	ío empr	ega mer	nor de
dezoito anos	em trabalho noturn	o, perig	goso ou insalı	ubre (e <mark>(ass</mark>	<mark>inalar com "X'</mark>	', confoi	rme o ca	<mark>so):</mark>
() não emprega me	nor de c	łezesseis ano	s.					
() emprega menor,	a partir	de quatorze	anos	, na co	ondição de apı	rendiz		
	(local / data e	e assina	tura do repre	esenta	ante le	egal da empres	sa)		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

	A	empresa _			CNPJ	$n^{\underline{o}}$			sediada
		~ 0.156 1		-			práticas de	-	
-		ıções nº 156, de pela Resolução	O						-
•		1		,					
				de			de 202X.		
		A	ssinatura do F	Representa	nte Legal	da Er	npresa		

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empres	a:	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
CEP		
Fones:		
Fax		
E-mail		
Site internet		
Dados do Represo	entante da Empresa:	
Nome		
Cargo		
Nacionalidade		
Estado civil		
Profissão		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		
Cart. de Identidad	e	
Órgão Expedidor		
CPF		
Dados Bancários	la Empresa	
Banco		
Agência		
Conta		
Dados do Contato	com a Empresa:	
Nome		
Cargo		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20XX

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS. **QUE ENTRE** SI CELEBRAM Α **EMPRESA** E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato re-doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ _, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ ravante denominada CONTRATADA e aqui representada por ______, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelos Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, com alterações posteriores, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo nº 2021/2138, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas (desinsetização, descupinização, desratização) para atender as necessidades das unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com Garantia de Salubridade contra Pragas de 3 (três) meses, nos termos do Edital PE nº 013-A/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (____), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE n^{o} 013-A/2021.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATA-DA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão.

FONTE - 0100 - RECURSOS DO TESOURO.

ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual:
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do item 17 do Termo de Referência, anexo VII do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.
- 16.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no nas unidades inseridas nas Regionais discriminadas no subitem 3.2 do Termo de Referência, anexo VII do Edital.
- 16.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.16.4.
- 16.4. O prazo a que se refere a alínea "b" acima não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.
- 16.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se o item 16.3 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.7 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.



- 16.7.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 16.8 O serviço será inteiramente recusado pelo Contratante se seu fornecimento se der em desacordo com o edital.
- 16.8.1 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 16.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.
- 16.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 7.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 7.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5 A Contratada não será responsável:

- 7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.



- 7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 14 do Termo de Referência** Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 13 do Termo de Referência Anexo VII do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da



Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 9.6 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 11 do Termo de Referência** Anexo VII do Edital.

contidos no item 11 do Termo de Referencia	THEXO VII GO EGITAI.
9.7 Designação de gestor/fiscal:	
9.7.1 Fica designado o(a) servidor(a)	, lotado(a) no,
matrícula, e, em sua ausência, o seu	substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem,
exercerem a gestão/fiscalização do contrato, d	levendo o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução do obje	to pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e
controle constantes no Ato Normativo nº 048	/2019 c/c IN/MPOG 05/2017

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.



10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.2.1. apresentar documentação falsa;
- 10.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 10.2.5. fizer declaração falsa.
- 10.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n^{o} 8.666/1993.
- 10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "10.5" e "10.6"**, com as seguintes penalidades:
- 10.4.1 advertência;
- 10.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;
- 10.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e
- 10.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- 10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.



- 10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "10.7.1" e "10.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
- 10.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- 11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

- 12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 12.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 12.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 12.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.
- 13.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.
- 13.2.1 O direito ao reajuste não solicitado pelo contratado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Estimativa da prestação de Serviço: (Anexos I e II do Termo de Referência, anexo VII deste edital)

LOTE 1 - Regional 1 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 1: Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas, Inhapi, Canapi, Ouro Branco, Maravilha, Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira, São José da Tapera, Carneiros, Pão de Açúcar, Dois Riachos, Olivença, Olho D'água das Flores, Monteirópolis, Palestina, Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Jaramataia, Jacaré dos Homens, Batalha, Belo Monte.

Item	Serviço	Área Interna	Área Ex- terna	
1	Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	7.131,58	18.589,59	
2	Valor unitário de aplicação (R\$ / m²)			
3	Valor total de aplicação (R\$)			
	$(3) = (1) \times (2)$			
4	Valor Global por aplicação (R\$)			
	(4) = Soma das colunas do item (3)			
5	Quantidade de aplicações anuais (UN)	4		



6	Valor Global Contratado (R\$)	
	$(5) = (4) \times (5)$	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 15.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 15.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,	de	de 20XX.
(CONTRATA	NTE
(CONTRATAI	OA
	(Maceió, de CONTRATAI CONTRATAI



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DGC

Processo Administrativo nº 2021/2138

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Diretoria-Adjunta de Administração

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

José Ronaldo Brandão Magalhães

3. OBJETO:

- 3.1.O objeto deste termo de referência é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de controle de pragas (desinsetização, descupinização, desratização) para atender as necessidades das unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com Garantia de Salubridade contra Pragas de 3 (três) meses.
- 3.2. Os Serviços de desinsetização, desratização e descupinização, deverão ser executados, tanto em áreas internas quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada, fornecimento de material e equipamentos, nas unidades inseridas nas Regionais discriminadas abaixo:

LOTE ÚNICO - Regional 1 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 1: Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas, Inhapi, Canapi, Ouro Branco, Maravilha, Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira, São José da Tapera, Carneiros, Pão de Açúcar, Dois Riachos, Olivença, Olho D'água das Flores, Monteirópolis, Palestina, Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Jaramataia, Jacaré dos Homens, Batalha, Belo Monte.

Serviço	Quantidade de	Área	Área
	Aplicações anuais	Interna	Externa
Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	4	7.131,58	18.589,59

4. **JUSTIFICATIVA**:

- 4.1. Atualmente o Tribunal de Justiça de Alagoas realiza a gestão de duas contratações para o objeto pretendido, cuja divisão se dá por lotes e regionais. Destas contratações que se iniciaram como registro de preços, umas foi transformada em contrato derivado da ata original, o contrato administrativo nº 31/2020, que atende todas as localidades não contidas no presente termo de referências.
- 4.2. Tendo em vista que a ARP nº 18/2020 não pode também ser convertida em contrato administrativo por particularidades da gestão anterior, se faz necessário realizar uma nova contratação, desta vez visando já a formalização de um contrato administrativo, tendo em vista que o serviço de descupinização, desratização e desinsetização é contínuo e periódico.
- 4.3.0 Poder Judiciário de Alagoas é um órgão em constante mudança. Todo ano unidades novas são construídas, outras desativadas, algumas ampliadas ou modificadas. Os contratos atuais, tendo o serviço definido especificamente para as unidades fixadas neles, precisam estar constantemente sendo modificados para se adequarem as alterações de quantidade de unidades. Esta nova contratação visa facilitar esta adaptação estimando áreas internas e externas por regional, conforme Mapa Judiciário (ANEXO III), sem que sejam fixadas as unidades no contrato onde serão prestados os serviços, solicitando-os por ordens de serviço prévias para cada unidade



por metragem quadrada de área interna e externa, especificando os serviços necessários.

- 4.4.Os contratos em vigor não preveem fiscalização dos serviços. Embora esta nova contratação também não requeira uma fiscalização do serviço propriamente dita, uma vez que seria demasiadamente dispendioso ao Tribunal de Justiça, o agente fiscal comparecer a cada unidade para acompanhar o serviço, exigindo deste um conhecimento técnico sobre serviços de dedetização, esta nova contratação prevê que sejam designados responsáveis pelo acompanhamento do serviço em cada unidade, para efeitos de comprovação da sua execução aferindo se os serviços foram executados na totalidade da unidade (área externa e interna) ou se por alguma necessidade alguma área não tenha sido concluída, o que irá impactar no pagamento, tendo no atesto deste responsável, denominado ADMINISTRADOR DA UNIDADE, o recebimento provisório.
- 4.5. Os contratos atuais não possuem formas de medida e controle de qualidade do serviço e/ou produto aplicado, assim como não prevê outros meios para aplicabilidade de procedimentos que visem melhorias além da reexecução do serviço em locais onde as pragas tornem a aparecer. Esta nova contratação prevê um questionário simples a ser respondido pelos responsáveis por cada unidade, que vise diagnosticar se há reexecuções demasiadas do serviço o que sugere a substituição de produto ou técnica, garantindo um histórico mais aprofundado da prestação, oferecendo ao GESTOR DO CONTRATO meios mais concretos para solicitar melhorias a CONTRATADA ou em casos mais extremos aplicação de punições.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As informações de quantidades necessárias para a formulação da proposta estão descritas no ANEXO I deste termo de referência.
- 5.2. Os licitantes deverão indicar os valores dos itens constantes no ANEXO II, bem como o total dos serviços estimados, que vigorará durante todo o período contratual, de acordo com as condições a serem estabelecidas no edital da licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou já prestou serviço no ramo de atividade objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;
- b) Declaração formal e expressa da licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações;
- c) A Empresa deve possuir um responsável técnico devidamente habilitado para exercer a atividade, e este profissional deve estar registrado junto ao órgão de classe de sua profissão. A empresa também deve estar registrada junto a este órgão de classe, conforme Art. 8º, §§1º e 2º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- d) No caso de a empresa exercer atividade de formulação de produtos domissanitários, deverá indicar os seguintes profissionais: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico ou engenheiro sanitarista ou biólogo;
- e) Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado, em uma das áreas referidas na alínea "a", detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



- e.1) A comprovação relativa aos profissionais do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.
- e.2) A comprovação dos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo órgão de classe de sua profissão, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação.
- f) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no órgão de classe da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la;
- g) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no órgão de classe da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;
- h) Apresentar autorização Ambiental, emitida pela Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente SEMPMA, conforme Decreto Municipal nº 5.755 de 23/03/1998, quando tratar-se de empresa sediada fora de Maceió, apresentar Licença Ambiental de Operação expedida por Órgão estadual ou municipal da sede da licitante.
- i) Apresentar alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- j) Para supervisão do manuseio e da aplicação de produtos domissanitários, deverá indicar ou um dos profissionais citados acima, ou, ainda, tecnólogo ou técnico dessas áreas de habilitação.
- k) Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas conforme descrito abaixo:
- k.1) As interessadas poderão entrar em contato com o DARAD (Diretoria Adjunta de Administração) para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h30min, de segunda à sextafeira, através do telefone 4009-3414. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior à realização da licitação;
 - k.1.1) As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade de servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e funcionamento de cada unidade.
- k.2) As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.
- k.3) Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados dos serviços, responsabilizandos e pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao



Departamento de Gestão de Contratos - DGC

desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

k.4) Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

6.2. Declarações:

- a) Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação;

6.3. Certidões:

a) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do

Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.

6.4. Habilitação Jurídica:

- b) Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social);
- b) CND/RECEITA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal);
- c) FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- d) CND/FAZENDA NACIONAL (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) CND/FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- f) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- g) CND TRABALHISTA Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011.
- 6.6. As certidões emitidas pela internet serão autenticadas da mesma forma.

6.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;
 - a.1) Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias



Departamento de Gestão de Contratos - DGC

consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão.

b) As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

b.1) ILG = (AC + RLP)
$$\div$$
 (PC + ELP) ≥ 1
ILC = AC \div PC ≥ 1

- b.2) Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
- b.3) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.
- 6.8. As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.9. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;
- 6.10. Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;
- 6.11. A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1A A efetiva prestação do serviço consiste na aplicação das técnicas, nos tipos de inseticidas e iscas apresentados abaixo:

a) TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

- a.1) <u>Spray:</u> execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.
- a.2) <u>Iscas parafinadas:</u> utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas.
- a.3) <u>Gel:</u> aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente, baratas e formigas.
- a.4) <u>Infiltração e spray:</u> técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

b) TÉCNICAS DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS:

- b.1) <u>Tratamento de superfície</u>: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados.
- b.2) <u>Tratamento localizado</u>: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões.



- b.3) <u>Tratamento do perímetro:</u> Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitandose assim novas manifestações.
- b.4) Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual.
- c) TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS:
 - c.1) <u>Tratamento espacial</u>: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa.
 - c.2) <u>Descrição do equipamento:</u> Atomizador Elétrico Termonebulizador.
- d) TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS:
 - d.1) Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, caixas registradoras, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (Blattela Germânica) e barata americana (Periplaneta Americana), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos.
- e) TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS:
 - e.1) <u>Tratamento localizado:</u> O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área alvo.

f) TIPOS DE INSETICIDAS:

- f.1) <u>Inseticidas Organofosforados:</u> Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organosfosfatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente.
- f.2) <u>Inseticidas Piretróides Sintéticos:</u> Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse



Departamento de Gestão de Contratos - DGC

grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito

residual. Não obstante sua baixa toxidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Consequentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático.

f.3) <u>Inseticidas Carbamatos</u>: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida.

g) TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES

- g.1) <u>Iscagem:</u> Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos.
- g.2) Controle físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola.

h) TIPOS DE ISCAS

- h.1) <u>Granuladas:</u> Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.
- h.2) <u>Blocos Sólidos:</u> Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade.
- h.3) <u>Pós de Contato:</u> São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais freqüentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pêlos a aderência do mesmo.
- 7.2. Outra técnica não descrita acima poderá ser aplicada desde que justificado seu uso e comprovada sua eficácia, atendimento a normas, leis e resoluções da ANVISA e órgãos Ambientais, mantendo-se as condições de garantia, sem ônus a CONTRATANTE.

8. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Sempre que julgar necessário o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) solicitará durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho e ordem de fornecimento;
- 8.2. A administração não está obrigada a adquirir os serviços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar na quantidade equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) do total registrado;
- 8.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, de acordo com as condições pré-estabelecidas em conformidade com o disposto nas especificações apresentadas, devendo o responsável da empresa se apresentar no Tribunal de Justiça Diretoria Adjunta de Administração (DARAD) Departamento de Gestão de Contratos (DGC) imediatamente após a assinatura do contrato;
- 8.4. A CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DE CONTRATOS, emitirá Ordem de Serviço, constando áreas internas, externas, endereços, dados do administrador da unidade, podendo ser encaminhada preferencialmente via email ou via telefone ou aplicativo de



mensagens, ou outros meios de comunicação os quais a CONTRATADA deverá disponibilizar para atendimento diário;

- 8.5. A data considerada para o recebimento da Ordem de Serviço será o do envio da mesma;
- 8.6. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução;
 - 8.6.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.7. Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos locais descritos no ANEXO I (ou em unidades que surgirem dentro de cada Regional), tanto em áreas internas, quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados;
- 8.8. Surgindo novas unidades estas deverão ser absorvidas pela CONTRATADA que atender a Regional na qual as novas unidades se inserirem.
 - 8.9. Unidades desativadas deverão ser suprimidas das ordens de serviço.
- 8.10. Havendo ampliações ou supressões de áreas nas unidades, deverão ser feitos os ajustes necessários nas Ordens de Serviço para se adequar a nova realidade.
- 8.11. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, elevadores, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Tribunal de Justiça de Alagoas, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;
- 8.12. Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais.
- 8.13. Caberá à CONTRATADA realizar aplicações extras do produto que se fizerem necessárias, as suas expensas, para obtenção de um resultado satisfatório durante a vigência do contrato.
- 8.14. A CONTRATADA deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:
 - 8.14.1. <u>Inspeção Prévia:</u> Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;
 - 8.14.2. <u>Medidas Corretivas:</u> Compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Ouímico.
 - 8.14.3. <u>Controle Químico e Biológico</u>: É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, descupinização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene;
 - 8.14.4. Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.
- 8.15. A execução do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, em todos os ambientes descritos na ordem de serviços, exceto quando a quantidade de unidades a



Departamento de Gestão de Contratos - DGC

serem atendidas ultrapassar a quantidade de dias úteis do mês.

- 8.16. A CONTRATADA deverá expedir comprovante de execução de serviço, fixando-os em locais acessíveis de visualização, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I Nome do Cliente;
 - II Endereço do

Imóvel; III – Pragas

Alvo;

- IV Data de execução dos serviços;
- V Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por pragas

alvo; VI – Grupos químicos dos produtos eventualmente utilizados;

VII – Nome e concentração de uso dos produtos eventualmente

utilizados; VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;

- IX Nome do responsável Técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 8.17. Cópia do Comprovante de Execução de Serviço deverá Acompanhar a Notas Fiscais no pedido depagamento.
- 8.18. A CONTRATADA deverá apresentar a solução completa para garantir a qualidade do serviço, não devendo ater-se apenas no cumprimento dos requisitos mínimos individuais de cada caso.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço iniciará a contagem dos Prazos para execução dos Serviços.
 - 9.1.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:
 - a) O prazo para execução de cada ordem de serviço é proporcional a quantidade de total de unidades a serem atendidas na Ordem de Serviço.

- b) O prazo para início do atendimento à Ordem de Serviço é de 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- c) O prazo total da Ordem de Serviço é calculado considerando 24 horas para cada unidade a ser atendida, descontando-se sábados, domingos e feriados.
- d) O não cumprimento do prazo total da Ordem de Serviço, sem justificativa aceita pelo GESTOR DO CONTRATO, acarretará em multa.
- e) O cumprimento do prazo descrito a que se refere o item "d" é o prazo total calculado da Ordem de serviço, na forma do item "c".

10. ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- 10.1. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao TJAL até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 10.2. A critério do TJAL os serviços serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a reaplicação do material/ serviço que vier a ser recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

10.2.1. O serviço será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da aplicação e do atesto de execução na Ordem de Serviço, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante entrega do Comprovante de Execução do Serviço na unidade pela Empresa e termo circunstanciado assinado pelas partes, sendo este considerado o atesto das partes na Ordem de Serviço;
- b) Definitivamente, após o término do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de observação não poderá ser superior a noventa dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou contrato.
- 10.2.2. Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que A CONTRATADA comunique à Administração, com antecedência mínima de quinze dias, a exaustão do prazo.
- 10.3. O Tribunal de Justiça reserva o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues;
- 10.4. O aceite/aprovação do objeto pelo TJAL, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos;
- 10.5. Os serviços deverão ser realizados nas unidades das regionais constantes no ANEXO I ou em novas unidades que surgirem em cada regional.
- 10.6. Os serviços/produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 10.7. O TJAL poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa CONTRATADA, sem que a esta caiba direito de indenização.



11. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. Os serviços executados serão administrados pelo GESTOR DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Gestão de Contratos e pelo ADMINISTRADOR DA UNIDADE, lotado em cada unidade atendida;

11.1.1. Caberá ao ADMINISTRADOR DA UNIDADE:

- a) O acompanhamento do serviço indicando eventuais ocorrências;
- b) O atesto na Ordem de Serviço após execução do mesmo, configurando o recebimento provisório;
- c) Informar na Ordem de Serviço qualquer observação sobre a execução;
- d) Solicitar ao Gestor o re-agendamento quando necessário;
- e) Solicitar ao Gestor do Contrato a re-aplicação quando verificada a necessidade;
- f) Informar ao Gestor sobre a impossibilidade de execução total ou parcial do serviço;
- g) Em caso de ausência ou impossibilidade do acompanhamento, designar novo responsável pelo acompanhamento, este deverá informar no atesto que se trata de Responsável Substituto;
- h) Responder o Questionário de Satisfação do Serviço quando solicitado;
- i) Prestar informações sobre o atendimento da CONTRATADA;
- j) Recusar o Serviço que for insatisfatório ou executado divergente da Ordem de Serviço;

10.1.2 Caberá ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Emitir a Ordem de Serviço para realização dos serviços;
- b) Informar sobre a programação e prazos ao ADMINISTRADOR DA UNIDADE:
- c) Solicitar Informações sobre a execução do Serviço;
- d) Encaminhar o Questionário de Satisfação do Serviço ao ADMINISTRADOR DA UNIDADE, receber o questionário e analisá-lo como forma de medida da qualidade dos serviços executados;
- e) Solicitar laudos, relatórios a CONTRATADA e se for o caso a substituição de técnica/produto ineficaz;
- f) Fazer a Avaliação da CONTRATADA;
- g) Comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- h) Solicitar re-aplicações e efetuar re-agendamentos dos serviços;
- i) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias;
- j) Atestar e encaminhar as notas fiscais dos serviços ao setor competente para autorizar pagamentos;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas todas as obrigações contratuais da contratada;
- 1) Recusar o Serviço que for executado fora das especificações contidas no Contrato ou divergentes da Ordem de Serviço;
- m) Solicitar a CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
- 11.2. A Fiscalização e Gestão será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-



Departamento de Gestão de Contratos - DGC

responsabilidade do Poder Judiciário de Alagoas ou de seus agentes e prepostos.

12. RESULTADO, QUALIDADE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1. As técnicas empregadas para o controle de Pragas são de responsabilidade inteiramente da CONTRATADA, devendo a mesma empregar a técnica que melhor se adéqüe a necessidade local para extermínio da infestação e impedimento de novas infestações, fornecendo garantia de no mínimo 3 (três) meses para o serviço realizado, se responsabilizando pelas necessidades de troca de técnicas e/ou reaplicações que forem necessárias dentro do período garantido, sem ônus a CONTRATANTE.
- 12.2. A qualquer tempo, detectada infestação em unidade já atendida pela CONTRATADA, durante o período garantido, será procedida re-aplicação sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 12.3. A CONTRATANTE, após o recebimento provisório poderá proceder, a qualquer momento no intervalo entre a aplicação e o prazo de garantia, a avaliação da qualidade do serviço prestado que poderá ocorrer da seguinte forma:
 - 12.3.1. Encaminhar ao ADMINISTRADOR DE CADA UNIDADE um Questionário de Satisfação de Serviço, simples e objetivo que possa avaliar os resultados pretendidos e obtidos.
 - 12.3.2. Solicitar à CONTRATADA laudos e relatórios, bem como testes e análises laboratoriais dos produtos aplicados pela CONTRATADA, que comprovem sua eficácia.
- 12.4. Os resultados do item 12.3.1, juntamente com outras informações sobre o andamento do contrato e atendimento da CONTRATADA, comporão a avaliação do Fornecedor pelo GESTOR DO CONTRATO pela prestação dos serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 12.5. Após a avaliação pelo GESTOR DO CONTRATO, a CONTRATADA poderá solicitar reconsideração caso julgue necessário.
- 12.6. O resultado da avaliação dos Fornecedores será publicado em Diário Oficial.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 13.2. Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;
 - 13.3. Atestar a execução do objeto por meio do Gestor do Contrato;
- 13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de referência;
 - 13.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- 13.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;
- 14.2. Atender a Ordem de Serviço, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário. Não implicará em ônus adicionais para o TJ/AL a aplicação do reforço;
- 14.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI. A relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao TJ/AL com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;
- 14.4. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 14.5. Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e do Meio Ambiente. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;
- 14.6. Responder por todos os ônus, tais com salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.
- 14.7. Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da CONTRATADA, com os dados do empregado;
- 14.8. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei 8.212, de 1991;
- 14.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- 14.10. Levar imediatamente ao conhecimento do TJ/AL, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
- 14.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 14.12. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito;
- 14.13. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- 14.14. Garantir a segurança, eficácia e qualidade em todos os produtos e serviços que serão oferecidos;
- 14.15. Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana;
- 14.16. Estar devidamente registrada junto a SVS (Secretaria de Vigilância Sanitária) e ao Conselho Regional de Química.



Departamento de Gestão de Contratos - DGC

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Ordens de Serviço com Atesto dos Administradores das Unidades;
- c) Comprovantes de Execução do Serviço;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
 INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 15.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da 0.B. na unidade bancária.
- 15.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100)/365 I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou dos contratos celebrados está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
 - 16.1.1. advertência;
 - 16.1.2. multa;
- 16.1.3.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
 - 16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública.

- 16.2 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 16.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
 - d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
 - f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
 - g) 5% (cinco por cento) pela não execução ou execução parcial de qualquer serviço ou entrega de material quando solicitada a medição pela contratada, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor do serviço ou material inadimplente; e
 - h) 5% (cinco por cento) pelo reincidência quanto a não observância e cumprimento de orientação da fiscalização da Contratante, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor do serviço ou material inadimplente.
- 16.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 16.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 16.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 16.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 16.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
 - 16.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.



- 16.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 16.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 16.4.2.
- 16.11. A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 16.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 16.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 16.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 16.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: e
 - 16.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
 - 16.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
 - 16.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
 - 16.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.
 - 16.13. O prazo previsto no item 13.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 16.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 17.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 3 (três) meses para cada unidade atendida.
- 17.2. Qualquer reaplicação, reforço ou serviço de Desinsetização, Desratização ou Descupinização, necessário dentro do intervalo garantido ocorrerá por conta da CONTRATADA não havendo qualquer ônus a CONTRATANTE;

18. ALTERAÇÕES

- 18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



Departamento de Gestão de Contratos - DGC

registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
 - 18.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 18.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - 18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.6. Sendo formalizado contrato com a administração este poderá sofrer aditivos nas quantidades nos limites e formas da lei.

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovado;
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.
- 19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TJAL, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei n^{o} 8.666/93.

21. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

21.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

22. TIPO DE LICITAÇÃO.

22.1. Menor preço.

23. REGIME DE EXECUÇÃO.

23.1. Por preço unitário de aplicação por metro quadrado.

24. EMPENHO

- 24.1. A nota de empenho deverá ser emitida conforme a necessidade do Poder Judiciário, mediante solicitação do GESTOR DO CONTRATO, durante a execução do Contrato.
- 24.2. A quantidade prevista para o empenho inicial se encontra no ANEXO I, nas últimas colunas da planilha, necessitando serem confirmadas após a assinatura do contrato para efetivar sua formalização pelo GESTOR DO CONTRATO.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Será necessário indicar GESTOR lotado no Departamento de Gestão de Contratos, bem como seu substituto.
- 25.2. Será necessário indicar a responsabilidade de acompanhamento dos serviços nos termos deste Termo de Referência pelo ADMINISTRADOR DE CADA UNIDADE.

GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO:930466

Assinado de forma digital por GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO:930466 Dados: 2021.07.13 13:46:34 -03'00'

GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO

Técnico Judiciário

ANEXO I - QUANTIDADES E LOCAIS

	LOTE 1 - Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 1º GRAU - REGIONAL I						QUANTIDADE INICIAL PRIMEIRA APLICAÇÃO PREVISTA			
	Regional	Edificações	ENDEREÇO	TELEFONE	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES NO ANO	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO INICIAL	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA
1	1	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE DELMIRO GOUVEIA *	Povoado Lagoinha - s/n, Delmiro Gouveia - AL, 57480- 000	98722-6192	36,00	-	4	0	-	-
2	1	CARTÓRIO DE OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE DELMIRO GOUVEIA *	R. da Independência, 57, Delmiro Gouveia - AL, 57480 000	3641-1024	66,00	-	4	0	-	-
3	1	FÓRUM DE CANAPI * (DESATIVADO)	Fórum Des. José Fernando Lima Souza, Av. Joaquim Teté, 450, Centro, CEP 57530-000	3646-1317	100,00	-	4	0	-	-
4	1	FÓRUM DE SÃO JOSÉ DA TAPERA *	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti, Rua 13 de Maio, s/n, Centro, São José da Tapera, Cep 57445-000	3622-1193	336,01	2.026,77	4	1	336,01	2.026,77
5	1	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MAJOR IZIDORO *	Major Izidoro	-	212,00	59,15	4	0	-	-
6	1	FÓRUM DE MATA GRANDE	Fórum Des.Adalberto Correia de Lima, Rua Itaci Brandão Barbosa, s/n, Centro, Mata Grande, CEP: 57540-000	3642-1220	170,00	-	4	1	170,00	-
7	1	FÓRUM E JUIZADO DE DELMIRO GOUVEIA	Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso, Av. José Oliveira Rocha, s/n, Bairro Novo, CEP 57480-000 - 2a. VARA	3641-1028	738,41	852,59	4	1	738,41	852,59
9	1	FÓRUM DE MAJOR IZIDORO	Fórum da Comarca de Major Izidoro - Rua 31 de março, s/n, Centro, CEP: 57580-000	3424-1283	443,75	2.298,25	4	1	443,75	2.298,25
10	1	FÓRUM DE MARAVILHA	Fórum João da Silva Yoyô Filho, Rua Manoel Martins Lemos, 99, Centro, Maravilha , CEP 57520-000	3625-1134	459,94	1.532,47	4	1	459,94	1.532,47
11	1	FÓRUM DE CACIMBINHAS	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes - Travessa Sargento Benevides, 06, Centro CEP: 57570-000	3422-1220	575,00	2.582,89	4	1	575,00	2.582,89
12	1	FÓRUM DE BATALHA	Fórum da Comarca de Batalha - Rua 22 de dezembro, 181, Centro, Batalha CEP 57420-000	3531-1481	575,00	1.037,10	4	1	575,00	1.037,10
13	1	FÓRUM DE SANTANA DO IPANEMA	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos Comarca de Santana do Ipanema Avenida Pres. Dutra, BR 316, Monumento CEP:57.500-000	3621-1940	747,91	112,21	4	1	747,91	112,21
14	1	JUIZADO DE SANTANA DO IPANEMA	Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento, Santana do Ipanema Cep 57500-000	3621-1430	460,72	806,00	4	1	460,72	806,00
15	1	FÓRUM DE PIRANHAS	Fórum da Comarca de Piranhas, Av. Altemar Dutra, s/n, Vila Sergipe, Xingó, Piranhas CEP: 57460-000	3686-1267	575,00	3.025,00	4	1	575,00	3.025,00
16	1	FÓRUM DE ÁGUA BRANCA	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres - Rua Barão de Água Branca, s/n, Centro CEP: 57490-000	3644-1338	593,49	1.039,51	4	1	593,49	1.039,51
17	1	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	Fórum da Comarca de Olho Dágua das Flores R. Lourenço de Abreu, 06, Centro, Olho Dágua das Flores CEP 57442-000	3623-1479	551,55	1.708,45	4	1	551,55	1.708,45
18	1	FÓRUM DE PÃO DE AÇÚCAR	Fórum Átila Pinto Machado, Rua Alameda da Esperança, s/n, Farol, Pão de Açúcar CEP: 57400 000	3624-1480	490,80	1.509,20	4	1	490,80	1.509,20
- I	Tot	tal estimado para o 1º Grau -REGIONAL I			7.131,58	18.589,59	68,00	13,00	6.717,58	18.530,44

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO UNITÁRIO DE APLICAÇÃO POR METRO QUADRADO

LOTE 1 – Regional 1 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 1: Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas, Inhapi, Canapi, Ouro Branco, Maravilha, Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira, São José da Tapera, Carneiros, Pão de Açúcar, Dois Riachos, Olivença, Olho D'água das Flores, Monteirópolis, Palestina, Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Jaramataia, Jacaré dos Homens, Batalha, Belo Monte.

Item	Serviço	Área Interna	Área Extern a	
1	Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	7.131,58	58 18.589,59	
2	Valor unitário de aplicação (R\$ / m²)			
3	Valor total de aplicação (R\$) (3) = (1) x (2)			
4	Valor Global por aplicação (R\$) (4) = Soma das colunas do item (3)			
5	Quantidade de aplicações anuais (UN)	4		
6	Valor Global Contratado (R\$)			
	$(5) = (4) \times (5)$			



ANEXO III

